

PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 16 DE MAIO DE 2011.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), destinado a aplicação dos Recursos do Termo de Compromisso PAC-200372/2011 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.011, um Crédito Especial no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), destinado a aplicação dos recursos do **Termo de Compromisso PAC-200372/2011**, firmado entre **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE** e o **Município de Victor Graeff RS**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.04. Gasto Não Computado no Ensino-Recursos Vinculados

06.04.12. Educação

06.04.12.361. Ensino Fundamental

06.04.12.361.00140. Construção de Escola Municipal de Educação Infantil

06.04.12.361.00140.1.078. Construção de Escola Municipal-Educação Infantil T.C.PAC.200372

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 603.900,00

(Recurso: 1115- Escola Educação Infantil T.C.PAC.200372/2011)

Objtvo: “Este projeto visa à construção de Uma Unidade Escolar de Educação Infantil, com recursos do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Victor Graeff”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 604.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ 1º - Receita proveniente de repasse dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 200372/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.....R\$ 601.989,89

§ 2º - Receita proveniente da aplicação financeira de repasse dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 200372/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.....R\$ 2.010,11
TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 604.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 16 dias do mês de Maio de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei a finalidade específica solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.011, um Crédito Especial no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), destinado a aplicação dos recursos do **Termo de Compromisso PAC-200372/2011**, firmado entre **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE** e o **Município de Victor Graeff RS**.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública, com vista à construção de Escola Municipal de Educação Infantil conforme termo de compromisso assinado entre o Município de Victor Graeff e o FNDE, através do PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA – TIPO “C”, primando assim pela atendimento das seguintes necessidade na área de educação:

- 1) Falta de condições no atual espaço físico já utilizado;
- 2) Falta de condições para atender toda a nossa demanda;
- 3) Nosso município está com dificuldades de espaço físico devido à alta demanda de crianças na Creche Pública não existindo Creche Particular, portando necessitando com urgência a implantação da mesma;

Destacamos ainda que com a construção desta Escola Municipal o atendimento desta nossa demanda venha à proporcional melhores condições para o nosso desenvolvimento social e econômico e trará uma melhor qualidade de vida a todos os nossos munícipes e principalmente para a formação educacional de todas as nossas crianças, primando também pela melhoria no atendimento das crianças de 0 a 3 anos (EMEI – Cantinho do Amor) e 4 a 6 anos (EMEI – Felipe Alflen), quando após a construção desta nova Escola haverá a junção das duas escolas municipais e o conseqüente aumento no número de vagas, objetivando assim proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse pelo processo de aquisição de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 16 de maio de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal